JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 09

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira respetivamente Secretário e Tesoureira. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte horas e trinta minutos.----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. INFORMAÇÕES: ----------

1.1 APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA ----------

À data de oito de julho de dois mil e vinte e seis o total de disponibilidades é de cento e trinta mil, trezentos e cinquenta nove euros e oitenta e quatro cêntimos. ----------

Período Antes da Ordem do Dia: ----------

Antes do início da apreciação dos pontos da ordem de trabalhos, O Presidente propôs que a proposta n.º 88 da ordem de trabalhos, relativo a aprovação da alteração Orçamental 2026-3.ª Alteração Permutativa do orçamento e Opções do Plano, fosse apreciado de imediato em virtude de conveniência. A proposta foi aceite por unanimidade, tendo o referido ponto sido apreciado e deliberado nesta fase da reunião, mantendo-se a restante ordem de trabalhos e a respetiva numeração.----------

2. DELIBERAÇÕES ----------

2.1 PROPOSTA N.º 88/2026 DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2026 – 3.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO----------

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA. ----------

Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim

como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento.----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 3.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta.----------

2.2 PROPOSTA N.º 82/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS – FETAAL 2026 – CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2026----------

Considerando que: ----------

Das Necessidades----------

Verifica-se necessário dar cumprimento ao estabelecido nas Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2026 nomeadamente, no que concerne à FETAAL; ----------

A cultura, tempos livres e desporto constituem atribuições das Juntas de Freguesia ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----------c.

Nos termos da alínea v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a mesma;----------

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza artística e especializada da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; ----------

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.----------

Do Preço Base ----------

O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é de € 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA. ----------

O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao

contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.----------

Não há lugar a adiantamentos. ----------

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades e obtidos os seguintes resultados: ----------

Entidade consultada	Data de resposta	Preço base
Sons da Vicentina, Produção Espetáculos, Unipessoal, Lda.	17.06.2026	€ 54 800,00€
Morning Panorama	03.06.2026	58.092,00€
PLA-Sound & Light	09.06.26	56.950,00€

Pedido de autorização ----------

Solicita-se, autorização para a abertura de um procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Som, Iluminação e Agenciamento de Artistas - FETAAL 2026, nos termos do disposto nos pontos seguintes. ----------

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento----------

O encargo do referido procedimento, no montante total de € 54 800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos euros) com IVA incluído, tem enquadramento orçamental, no ano de 2026, no Órgão 01.00.00 (Administração Autárquica), económica 02.02.25.03.00 (XXIII FETAAL-Feira de Tradições e Artes do Algarve), tendo sido efetuado o cabimento n.º 176/2026. ----------

O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 92340000-6 (Serviços de espetáculos recreativos e de dança). ----------

Das entidades a consultar ----------

Ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º do CCP que sejam convidadas a apresentar proposta: ----------

i. *Sons da Vicentina, Produção Espetáculos, Unipessoal, Lda. (NIPC 507 152 662);* ----------
ii. *Morning Panorama, Lda (NIPC 514451041);* ----------
iii. *PLA Sound & Light, Lda (NIPC 514447249);* ----------

As entidades a convidar não prestaram a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedidas de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. ----------

As entidades a convidar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º do CCP e dos números anteriores, não são especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo. ----------

Do limite Trianual previsto no Artigo 113º do CCP ----------

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite trianual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que as entidades melhores identificadas no ponto anterior não ultrapassam o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de Consulta Prévia adotada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos: ----------

Morning Panorama, Lda (NIPC 514451041); ----------

- 2024 - € 0,00 ----------
- 2025 - € 0,00 ----------
- 2026 - € 0,00 ----------

PLA, Sound&Light_, Lda (NIPC 514447249); ----------

- 2024- € 0,00 ----------
- 2025 - € 0,00 ----------
- 2026 - € 0,00 ----------

Sons da Vicentina, Produção Espetáculos, Unipessoal, Lda. (NIPC 507152662) ----------

- 2024 - € 0,00 ----------
- 2025 - € 0,00 ----------
- 2026 - € 0,00 ----------

Do prazo de vigência ----------

A produção de efeitos do contrato iniciar-se-á em 07 de agosto de 2026 com término a 09 de agosto de 2026. ----------

Dos compromissos plurianuais ----------

Não há lugar a compromissos plurianuais. ----------

Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP----------

Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual.----------

Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 15.º Lei do Orçamento do Estado para 2026 – Aprovada pela (Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro). ----------

Não aplicável ao abrigo da alínea g), do n.º 6, do artigo 15.º da LOE 2026.----------

e. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão----------

Atento o objeto contratual, que compreende serviços jurídicos, elaboração de pareceres, informações e apoio jurídico especializado, a decisão de contratar deve ser antecedida da fundamentação da impossibilidade de satisfação por recursos próprios e da verificação da eventual aplicabilidade das exigências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, designadamente quanto a consultas obrigatórias em matéria de serviços jurídicos, quando legalmente aplicável. ----------

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia por a mesma não deter meios humanos com formação na área em causa, nem devidamente habilitados e credenciados, bem como, face ao volume de trabalho existente não ser humanamente possível dar a resposta necessária e adequada às necessidades do serviço através do pessoal do quadro e, tendo em conta a natureza da atividade em questão, o interesse público será melhor salvaguardado através da contratação externa. ----------

Não se verifica necessário o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que desta forma, o serviço prestado é menos oneroso.----------

Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença.----------

O artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2026, estabelece concomitantemente que a "celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças" (n.º 1), excluindo do seu âmbito de aplicação "as autarquias locais e entidades

intermunicipais" (n.º 6).----------

No entanto, nem a Lei n.º 45-A/2025 de 30 de dezembro, nem nenhuma das anteriores Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado, nem qualquer outro diploma legal, revogou expressa ou tacitamente os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, nem o artigo 6.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, nem a Portaria 149/2015, de 26 de maio, pelo que haverá que concluir que, nas autarquias locais, é obrigatória a emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, ao abrigo do previsto nesses normativos. ----------

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conclui-se que o mencionado parecer prévio é da competência do órgão executivo. ----------

Considerando o objeto e a modalidade do contrato a celebrar, o órgão executivo deverá, nos termos do artigo 3.º da suprarreferida portaria, emitir parecer prévio favorável, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ----------

Não constituir trabalho subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; ----------

Emissão de cabimento orçamental; ----------

Tanto quanto se sabe, os serviços objeto do presente procedimento não constituem trabalho subordinado por serem prestados com autonomia, não se encontrando por isso sujeitos à hierarquia, nem a horário de trabalho da Junta, revelando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; ----------

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; ----------

A despesa em causa tem cabimento orçamental. ----------

Do Procedimento ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. ----------

Da designação do gestor do contrato----------

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designada o Secretário André Filipe Figueiras Correia como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. ----------

b. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no

n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. ----------

Da designação do Júri ----------

Propõe-se que ao abrigo do n. 1 do artigo 67.º do CCP seja designado o seguinte júri para a condução do procedimento: ----------

Como membros efetivos, presidindo a primeira: ----------

a) Dário João de Jesus Pacheco Carvalho ----------

b) Diogo Patricio Norte Gonçalves Ferreira ----------

c) Ana Rita Nunes dos Santos----------

Como membros suplentes: ----------

a) Suzel Júlio Pacheco----------

b) Ana Patricia de Oliveira Ribeiro ----------

Das propostas variantes ----------

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. ----------

Da caução ----------

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.-

Da negociação ----------

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. ----------

Da divisão por lotes ----------

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento. ----------

Do critério de adjudicação ----------

Propõe-se que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação seja do tipo *Monofactor*, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. ---

Em caso de empate na pontuação final, será realizado um sorteio em ato público. ----------

Da Competência para a Decisão de Contratar ----------

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja

disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. ----------

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: ----------

Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para a Aquisição de Serviços de Som, Iluminação e Agenciamento de Artistas - FETAAL 2026, através da adoção de procedimento de consulta prévia, com consulta a 3 (três) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: ----------

O valor do contrato é inferior a € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP; ----------

Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; ----------

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 54 800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; ----------

Autorizar que no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; ------

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;----------

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; ----------

Determinar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; ----------

Designar como gestor do contrato no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento o Secretário André Filipe Figueiras Correia ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; ----------

Designar o Júri para condução do procedimento nos termos supra; ----------

Dispensar a júri no caso de apenas ser apresentada uma proposta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 67.º do CCP;----------

Determinar ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que o critério de adjudicação critério de adjudicação seja do tipo "Monofator"----------

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.3 PROPOSTA N.º 83/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE STANDS DE MADEIRA E CAMARINS PARA O EVENTO FETAAL 2026 – AJUSTE DIRETO N.º 03/2026 – ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES SUBSEQUENTES ----------

Considerando que: ----------

Da abertura do Procedimento----------Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira, contentores camarim para o evento FETAAL, através de deliberação datada de 09/07/2026, foi consultada a entidade PROSPIRITEVENTS LDA; ---------

Do Projeto de Decisão----------

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos:----------

a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultam como preços unitários para o objeto do presente contrato os seguintes valores, aos quais acrescem Iva à taxa legal de 23 %);

Especialidade	Valor S/ IVA	Valor C/ IVA
Aluguer de 35 stands de madeira; Medidas 2,5m X 2,5m; Aluguer de 2 contentores duplos c/wc, ar condicionado e persiana Incluindo transporte, montagem e desmontagem	16.100,00 €	19.803,00 €

Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento;----------

O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;----------

A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;----------

A despesa tem enquadramento no órgão 010000, na económica 0202250000, cabimento n.º 165, no código CPV 98300000-6 - Serviços diversos; ----------

Não há lugar à fase de negociação; ----------

Não há lugar a caução; ----------

Não há lugar a audiência prévia;----------

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere: ----------

Adjudicar a PROSPIRITEVENTS, LDA. ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 al. a) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. d) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira, contentores camarim, para o evento FETAAL, pelo valor total de € 16.100,00 € (dezasseis mil e cem euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.4 PROPOSTA N.º 84/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EQUESTRE PARA A XXIII FETAAL 2026 ----------

No âmbito da realização da XXIII FETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, promovida pela Junta de Freguesia de Bensafrim, torna-se necessário assegurar a realização de um espetáculo equestre, integrado na programação de animação do evento , com o objetivo de valorizar as tradições rurais e proporcionar uma oferta cultural e recreativa aos visitantes. ----------

Atendendo à natureza do serviço e à experiência demonstrada na realização deste tipo de espetáculos, propõe-se a aquisição dos serviços de animação equestre à empresa Bruno Filipe Gamito Cavalinhos.-

O valor da prestação de serviços é de 3.000€ (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

Considerando a consulta à empresa Bruno Filipe Gamito Cavalinhos- cuja proposta apresentada considera-se parte integrante da presente proposta; ----------

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado; ----------

Considerando que corresponde ao CPV n.º 92340000-6-Serviços de espetáculos recreativos e de dança; ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. ----------

Autorizar a despesa no montante total previsto de €3.000,00 (três mil euros) acrescida de IVA à taxa

legal aplicável, a adjudicar à empresa Bruno Filipe Gamito Cavalinhos. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.5 PROPOSTA N.º 85/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE RUA PARA A XXIII FETAAL 20226----------

No âmbito da realização da XXIII FETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, promovida pela Junta de Freguesia de Bensafrim, torna-se necessário assegurar a realização de espetáculos de rua, integrado na programação de animação do evento , com o objetivo de aumentar a atratividade do evento e beneficiando também os expositores e comerciantes e proporcionar uma oferta cultural e recreativa aos visitantes. ----------

Atendendo à natureza do serviço e à experiência demonstrada na realização deste tipo de espetáculos, propõe-se a aquisição dos serviços de animação de rua à empresa MALATITSCH, LDA. ----------

O valor da prestação de serviços é de 2.872,00€ (dois mil, oitocentos e setenta dois euros), isento de IVA. ----------

Considerando a consulta à empresa MALATITSCH, LDA- cuja proposta apresentada considera-se parte integrante da presente proposta; ----------

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado; ----------

Considerando que corresponde ao CPV n.º 92340000-6-Serviços de espetáculos recreativos e de dança; ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. ----------

Autorizar a despesa no montante total previsto de €2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta dois euros) isento de IVA, a adjudicar à empresa Malatitsch, Lda. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.6 PROPOSTA N.º 86/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA----------

Considerando a necessidade de submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia

diversos assuntos da competência daquele órgão deliberativo, ----------

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento dos órgãos da Junta de Freguesia de Bensafrim e o cumprimento das respetivas competências legais; ----------

Proponho que a Junta de Freguesia delibere solicitar ao senhor Presidente da Assembleia de Freguesia Dário João de Jesus Pacheco Carvalho a convocação de uma reunião da Assembleia de Freguesia, nos termos legais, para apreciação dos assuntos que venham a integrar a respetiva ordem de trabalhos. ----------

Mais se propõe que, após a presente deliberação, seja remetido ao senhor presidente da Assembleia de Freguesia o competente pedido de convocação acompanhado da documentação relativa aos assuntos a submeter à apreciação e votação daquele órgão. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.7 PROPOSTA N.º 87/2026 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO NO CEMITÉRIO DE BENSAFRIM ----------

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Gabriel Filipe Oliveira Lourenço , para concessão do gavetão n.º 30 no Cemitério Novo (parte nova) em Bensafrim, em regime perpétuo para uso de Arménio Marreiros Lourenço. ----------

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.8 PROPOSTA N.º 89/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS 2026– RETIRADA ----------

2.9 PROPOSTA N.º 90/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A EMISSÃO DE PARECER DO CLUBE AUTOMÓVEL DO ALGARVE – ORGANIZAÇÃO RALLYE CASINOS DO ALGARVE 2026----------

Considerando o pedido apresentado pelo Clube Automóvel do Algarve, datado de 7 de julho de 2026, solicitando "parecer para a organização do evento Rallye Casinos do Algarve, que irá ser realizada nos dias 1,2 e 3 de outubro 2026, percorrendo esta freguesia. ----------

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da "Cultura, tempos livres e desporto", por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: ----------

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de "intervenção

comunitária nas áreas social cultura e desporto", de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. ----------

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.9 PROPOSTA N.º 91/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE XXIII FETAAL 2026 – EXTRA ORDEM----------

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de publicidade para a XXIIIFETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, organizada por esta Junta de Freguesia.----------

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios em que o mapa de pessoal da Junta não dispõe de trabalhadores para execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão. ----------

A despesa em causa tem enquadramento no órgão 010000 e na económica 020217000.----------

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contrato Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado;----------

Considerando que corresponde ao CPV n.º 79341000-6-Serviços de publicidade;----------

E que o valor total do serviço se estima em €2.200,00 (dois mil e duzentos euros).----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. ----------

Autorizar a despesa no valor estimado de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros) a adjudicar à empresa Tantalinha.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

3. **OUTROS ASSUNTOS:** ----------

3.1 APROVAÇÃO DA ATA----------

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte e seis, passando

de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. ----------

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL ----------

Não houve. ----------

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos----------

E eu _____Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. ----------

O Presidente,_____

O Secretário, _____

A Tesoureira,_____